



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 – ITERPA/NEPMV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA E O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV.

O presente Acordo de Cooperação é celebrado entre:

O **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**, doravante designada pela sigla **ITERPA**, autarquia de direito público da administração pública do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.089.495/0001-90, com sede nesta cidade de Belém/PA, na Rodovia Augusto Montenegro, KM 9, S/N, Bairro Parque Guajará, CEP 66.821-000, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, Presidente do Instituto de Terras do Pará, nomeado pelo Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 33771, de 02 de janeiro de 2019, portador da Carteira de Identidade n.º. [REDACTED] SSP/PA, CPF n.º [REDACTED];

E o **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual Direta, instituído pela Lei n.º 7.756/2013, posteriormente modificada pela Lei Estadual n.º 8.096/2015, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.716.888/0001-39, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. **AYAMI DA COSTA MIGIYAMA**, nomeada por meio de Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 33785, de 21 de janeiro de 2019, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] PC/PA, CPF n.º [REDACTED], doravante denominadas individualmente “**PARTÍCIPE**” ou conjuntamente “**PARTÍCIPE**”;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade é hoje o principal desafio da agenda mundial, mobilizando amplos setores da sociedade civil global e quase todos os países filiados à Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que a promoção de parcerias envolvendo cidadãos, organizações sociais, empresas e governos, amplia e aprimora ações que contribuem para a sustentabilidade;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável N.º 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para execução do Projeto Programa Municípios Verdes que tem por finalidade apoiar a consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) de imóveis rurais e o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal (GAM) de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e a degradação florestal no estado do Pará.

CONSIDERANDO os objetivos da Ação E - Apoio na Implantação do Sistema de Gestão Fundiária, do Projeto Programa Municípios Verdes.

Os **PARTÍCIPES** resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Os **PARTÍCIPES** se sujeitam a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Pará de 1989, a Lei Federal n.º. 8.666/1993, as Leis Estaduais n.º. 6.286/2000 e n.º. 6.474/2002, o Regimento Interno e demais normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, a Instrução Normativa N.º. 001 de 1997/STN, os Decretos Estaduais n.º. 2.069/2006, n.º. 2.637/2010 e n.º. 870/2013, assim como as diretrizes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável N.º. 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 . O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o esforço comum para instrumentalizar ações de execução do Plano de Trabalho, em anexo, que implementem diretrizes e ações estratégicas do **ITERPA** junto ao **NEPMV**, bem como a cooperação conjunta para viabilizar a operacionalização de atividades que possuem finalidades de mútuo interesse entre os **PARTÍCIPES**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, os **PARTÍCIPES**, em comum acordo, analisarão e, se pertinente, procederão através de Planos de Trabalho, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Os **PARTÍCIPES**, de comum acordo, se comprometem a envidar esforços para:

4.1.1 – Definir estratégias, de acordo com as diretrizes comuns, que direcionem a realização de atividades a serem operacionalizadas, bem como as contratadas pelo **NEPMV**;

4.1.2 – Compartilhar informações e tarefas de sua Assessoria de Comunicação, bem como de sua Assessoria de Gabinete;

4.1.3 – Disponibilizar informações e apoio técnico especializado, para a realização e participação em reuniões, apresentações, oficinas, seminários e demais atividades que requeiram articulação institucional entre os **PARTÍCIPES**, necessários para a execução do Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia (Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável n.º. 13.2.1297.1);

4.1.5 – Apoiarem-se reciprocamente, com a cessão de espaço para que sejam realizadas eventuais reuniões e atividades, nos locais onde tenham estrutura, assim como a cessão de equipamentos, de acordo com a disponibilidade, necessários para a execução de ações em conjunto;

4.1.6 – Designar servidor, através de portaria, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do Decreto Estadual n.º. 870/2013 e da Resolução n.º. 13.989 de 20.06.95, do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, que deverá informar à Diretoria-Geral do **NEPMV**, qualquer inconformidade verificada, bem como emitir Relatório conclusivo sobre a execução do objeto deste instrumento e demais atos correspondentes;

4.1.7 – Executar o Plano de Trabalho, parte integrante desde Acordo de Cooperação Técnica, com o objetivo de colaborar com a implantação e consolidação do Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária (SICARF) e assim alcançar o registro de cinco mil, setecentos e quarenta e duas (5.742) solicitações de regularização fundiárias protocolados no SICARF, podendo alcançar o número de até onze mil e novecentos e setenta e oito (11.978) registros

como forma de contribuir com a política estadual de combate ao avanço do desmatamento e a regularização ambiental das propriedades rurais no Estado.

4.1.8 – Os equipamentos serão enviados para o ITERPA após a assinatura do Termo de Doação de Bens Móveis com o NEPMV.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O desempenho de atividades que requeiram repasse ou transferência de recursos financeiros públicos entre os **PARTÍCIPIES** implicará na elaboração de instrumentos específicos, conforme disposto na legislação em vigor;

5.2 Os **PARTÍCIPIES** concordam em arcar individualmente com seus próprios custos, para implementação do compartilhamento de informações sobre projetos existentes, e potenciais referidos no presente Acordo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

6.1 O pessoal utilizado pelos **PARTÍCIPIES** na execução deste Acordo, na condição de servidor, empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação ao outro **PARTÍCIPE**, ficando a cargo exclusivo do respectivo **PARTÍCIPE** a integral responsabilidade no que concerne aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os **PARTÍCIPIES**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Os **PARTÍCIPIES** reconhecem e acordam que o presente Acordo não cria vínculo obrigacional de qualquer forma entre as mesmas e nem representa qualquer intenção de criar direitos e obrigações, entre si e perante terceiros, sendo certo que nenhuma de suas cláusulas deve ser interpretada de modo a criar direitos e obrigações ou quaisquer outras formas de compromisso legal ou contrato de qualquer natureza entre os mesmos, e tampouco implica em participação conjunta dos **PARTÍCIPIES** em qualquer projeto, sendo que as atividades a serem desenvolvidas serão desempenhadas de acordo com as funções e competências normais de cada um dos **PARTÍCIPIES**;

7.2 Um **PARTÍCIPE** não será em qualquer hipótese responsável por quaisquer resultados obtidos pelo outro **PARTÍCIPE** e/ou por terceiros relacionados ao uso das informações e/ou conhecimento compartilhados por meio deste Acordo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

8.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação será igualmente destacada a colaboração dos **PARTÍCIPIES**, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Acordo de Cooperação é válido a partir da data de sua publicação até a execução final do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável n.º 13.2.1297.1 (Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia), obrigando-se as partes a plena execução do seu Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPIES**, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

11.1 É facultado aos signatários deste Acordo de Cooperação promover o distrato do presente, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles,

hipótese em que deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante notificação por escrito, devendo os bens disponibilizados ao ITERPA/PA, para o cumprimento do objeto, retornar para o NEPMV, considerando a descontinuidade da motivação para os quais foram disponibilizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOAÇÃO DE BENS

12.1 O NEPMV, após anuência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, apoiará o ITERPA, com a doação de equipamentos, conforme Plano de Trabalho anexo, para auxiliar no cumprimento do objeto desta Acordo;

12.2 Ao ITERPA caberá o zelo com os equipamentos disponibilizados, os quais deverão ser utilizados prioritariamente para o cumprimento do objeto deste Acordo;

12.3 Os equipamentos e móveis disponibilizados pelo NEPMV para execução do Plano de Trabalho serão doados ao ITERPA, mediante assinatura de um Termo de Doação de Bens Móveis entre o ITERPA e o NEPMV, passando a compor o patrimônio do mesmo;

12.4 No caso de ocorrer o distrato do presente Acordo, conforme previsto no item 11.1 da Clausula Décima Primeira, os bens disponibilizados para o cumprimento do objeto retornarão para o NEPMV.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Acordo de Cooperação será publicado em formato de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos ao presente Acordo de Cooperação poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, obedecendo à legislação vigente.

E por estarem plenamente acordados, os **PARTÍCIPES** firmam o presente instrumento em via digital, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Belém, de de 2020.

**BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**

Presidente do ITERPA/PA

Decreto n.º s/n

**AYAMY DA COSTA MIGIYAMA**

Diretora Geral do NEPMV

Decreto n.º s/n

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Idnaldo José Lopes de Abreu

CPF: [REDACTED]

2. \_\_\_\_\_

Nome: Potyguara Prazeres de Oliveira Ferreira

CPF: [REDACTED]

**Anexo I - Plano de Trabalho**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 ITERPA/NEPMV**

ITERPA/PA NEPMV	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 ITERPA/NEPMV PLANO DE TRABALHO	GOVERNO DO PARÁ
--------------------	---	--------------------



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**  
**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020**  
**FORMALIZADO ENTRE O ITERPA/PARÁ E O NEPMV**

**Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação  
Técnica – ACT n.º 001/2020 ITERPA/NEPMV,**  
para viabilizar a consolidação da implantação e o  
funcionamento do Sistema de Cadastro e  
Regularização Fundiária – SICARF.

Belém/PA  
Setembro/2020

ITERPA/PA NEPMV	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 ITERPA/NEPMV PLANO DE TRABALHO	GOVERNO DO PARÁ
--------------------	---	--------------------

### 1.0 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA		<b>CNPJ</b> 05.089495/0001-90		
<b>Endereço:</b> Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n Parque Guajará Icoaraci				
<b>Cidade</b> Belém	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66.821-000	<b>Fone</b> (91) 31816500	<b>Fax</b>
<b>Nome do Responsável</b> Bruno Yoheiji Kono Ramos		<b>CPF</b> [REDACTED]		
<b>CI/Órgão Exp.</b> [REDACTED] – SSP/PA	<b>Cargo</b> PRESIDENTE	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b> [REDACTED]	
<b>Endereço:</b> Av. Rômulo Maiorana 403 Marco			<b>CEP</b> 66093-005	

### 2.0 - OUTROS PARTICIPES (Executor ou Interveniente)

<b>Órgão/Entidade:</b> Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes		<b>CNPJ</b> 19.716.688/0001-39		
<b>Endereço:</b> Rua Boaventura da Silva, 1056 - CIMAM- Centro Integrado de Monitoramento Ambiental				
<b>Nome do Responsável:</b> Ayamy da Costa Migiyama		<b>CPF</b> [REDACTED]		
<b>Endereço:</b> Rua Boaventura da Silva, 1056 - CIMAM- Centro Integrado de Monitoramento Ambiental			<b>CEP</b>	
<b>CI/Órgão Exp.</b> [REDACTED] PC/PA	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Um, n. 101. CEP 666.70-320			<b>CEP</b>	

### 3.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>3.1 Título do Projeto:</b> Apoio à melhoria do Parque Tecnológico do ITERPA visando a consolidação da implantação e o funcionamento do Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária – SICARF.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> A partir da data de sua assinatura	<b>Término</b> Até a execução final do Contrato de Concessão de colaboração financeira Não reembolsável n° 13.2.1297.1
<b>3.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  Contribuir com o fortalecimento da gestão e modernização do parque tecnológico do instituto objetivando viabilizar a consolidação do Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária – SICARF do Instituto de Terras do Pará.		

ITERPA/PA NEPMV	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 ITERPA/NEPMV PLANO DE TRABALHO	GOVERNO DO PARÁ
--------------------	---	--------------------

### 3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 3.3.1 Aparelhar e modernizar, o parque tecnológico do ITERPA para proporcionar suporte ao software SICARF e demais setores do instituto;
- 3.3.2 Agilizar o processo de Regularização Fundiária e acompanhamento dos imóveis regularizados;
- 3.3.3 Reduzir o tempo no trâmite de processos no ITERPA.

### 4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Projeto PMV, financiado pelo BNDES/Fundo Amazônia, por meio do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável n. 13.2.12.97.1, no valor de R\$ 75.296.569,12, tem por finalidade apoiar a consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) de imóveis rurais e o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal (GAM), de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e à degradação florestal no estado do Pará.

Considerando o Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária (SICARF) foi criado e definido como sistema eletrônico de âmbito estadual destinado ao gerenciamento de informações de regularização fundiária de todo Estado do Pará. O referido Sistema proporciona o cadastro de solicitações dos diferentes tipos de regularização fundiária gerando uma base de dados unificada, que favorece meios para análise técnica, jurídica e qualquer outra que se faça necessária em um processo. Circunstância, que configura um ordenamento do território das áreas tituladas e reflete na democratização do acesso à terra, com segurança jurídica ao direito de propriedade dos diferentes segmentos sociais, bem como na redução do desmatamento e na sustentabilidade sócio econômica do homem do campo. Além disso, o referido sistema disponibiliza meios para que o interessado e/ou cadastrado acompanhe o andamento de seu processo.

Compreendendo que a regularização fundiária é um dos fatores determinantes para a redução do desmatamento, o desenvolvimento econômico e social do Estado e redução dos conflitos sociais do campo, o ITERPA também é o responsável pela aplicação da Lei Estadual n.º 8.878/2019 que dispõe sobre a regularização fundiária de ocupações rurais e não rurais em terras públicas do Estado do Pará, visa à destinação de terras públicas rurais e não rurais que será compatibilizada com as políticas Agrícola, Ambiental, Agrária, Extrativista Florestal, Extrativismo Florestal não madeireiro, de desenvolvimento Urbano, Fundiário e Industrial, objetivando diminuir a violência rural; assegurar o direito de propriedade aos diferentes segmentos sociais; diminuir o desmatamento, facilitar a regularização ambiental e garantir a sustentabilidade ambiental.

Com o suporte tecnológico necessário, o ITERPA possibilita uma dinamização da análise dos processos de regularização fundiária (análise automatizada), cruzamento de dados com outros órgãos, rapidez e precisão na análise automatizada de peças técnicas, segurança digital no processo de certificação das informações, assinatura digital de documentos integrada na plataforma SICARF, melhoria na arrecadação de terras estaduais e organização das informações em conjunto com os cartórios competentes.

Para o alcance desse objetivo o Instituto de Terras do Pará conta com o apoio do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes via Projeto Programa Municípios Verdes financiado pelo Fundo Amazônia para o fortalecimento da gestão e modernização do seu parque tecnológico e assim consolidar a implantação e funcionamento do SICARF, por meio da aquisição de equipamentos de informática conforme se descreve no presente

ITERPA/PA NEPMV	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 ITERPA/NEPMV PLANO DE TRABALHO	GOVERNO DO PARÁ
--------------------	---	--------------------

Plano de Trabalho.

Destaca-se que o ITERPA/PA definiu a prioridade de atuação nas Regiões abrangidas pelos programas do Governo do Estado do Pará, Territórios Sustentáveis e Cadeias Produtivas. Os programas descritos fazem parte de ações estratégicas do Regulariza Pará, que consiste na política de atuação integrada de territórios sustentáveis para ser instrumento capaz de promover o desenvolvimento sustentável no Estado, através de um conjunto de ações de políticas públicas que visa promoção do desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis, estabelecendo o desenvolvimento da política fundiária do Estado, bem como possibilitar aumento da eficiência na produção pecuária e agroflorestal, respeitadas as vocações econômicas; a recuperação de áreas degradadas e a conservação do capital natural.

## 5 META/PRODUTOS ESPERADOS:

- 5.1.1 Disponibilizar equipamentos de informática conforme listados no Quadro de usos e Fontes do Projeto Programa Municípios Verdes, devidamente aprovado pelo agente financiador para a consolidação do SICARF;
- 5.1.2 Registro de 5.742 pedidos de regularização fundiária protocolados via SICARF;
- 5.1.3 Expansão e divulgação do Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária-SICARF- através das programações prioritárias desenvolvidas nos Programa Territórios Sustentáveis e Cadeias Produtivas.

## 6 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 6.1 NEPMV:

- 6.1.1 Licitar, contratar e doar equipamentos relacionados no Quadro de Usos e Fontes para a Ação E – Apoio na Implantação do Sistema de Gestão Fundiária do Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia ao ITERPA
- 6.1.2 Analisar e emitir parecer a respeito dos relatórios semestrais
- 6.1.3 Fiscalizar o cumprimento do objeto do Plano

### 6.2 ITERPA:

- 6.2.1 Elaborar a especificação técnica dos equipamentos relacionados no Quadro de Usos e Fontes para a Ação E – Apoio na Implantação do Sistema de Gestão Fundiária do Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia; 4.2.2 Disponibilizar equipe técnica para recepcionar os equipamentos licitados e adquiridos pelo NEPMV, bem como verificar se os mesmos estão condizentes com as especificações técnicas requisitadas, atestar o recebimento definitivo e notas fiscais;
- 6.2.2 Disponibilizar equipe técnica para fiscalizar o cumprimento do ACT e seu respectivo Plano de Trabalho;
- 6.2.3 Disponibilizar equipe técnica para auxiliar nos processos de cotação e licitação dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho, quando requisitados pelo NEPMV;
- 6.2.4 Apresentar informações sobre o cumprimento do ACT e/ou Plano de Trabalho sempre que solicitado pelo NEPMV; e
- 6.2.5 Emitir relatórios semestrais de cumprimento do ACT e seu respectivo Plano de Trabalho.

## 7 DOS RISCOS

Constituem-se potenciais riscos que poderão comprometer o alcance das metas estabelecidas no ACT N.º 001/2020 ITERPA/NEPMV:

- 7.1.1 Atrasos na execução das atividades e/ou alcance das metas: esses atrasos poderão ocorrer mediante diversas situações, que dentre as quais destacam-se:

ITERPA/PA NEPMV	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 ITERPA/NEPMV PLANO DE TRABALHO	GOVERNO DO PARÁ
--------------------	---	--------------------

- 7.1.2 Equipe do ITERPA/PA em número insuficiente para executar as atividades previstas no plano de trabalho;
- 7.1.3 Atraso no aparelhamento do parque tecnológico (repasso e aquisição dos equipamentos necessários para a execução das atividades);
- 7.1.4 Desinteresse na regularização fundiária pelos ocupantes de lotes rurais. Para isto, deverão ser adotadas reuniões de mobilização de maneira eficaz e continuamente nos municípios prioritários e demais municípios do Estado do Pará.

**7.2 Suspensão e/ou cancelamento total ou parcial do ACT e/ou Plano de Trabalho:** decorrente das principais situações:

- 7.2.1 Suspensão e/ou cancelamento do Projeto Programa Municípios Verdes;
- 7.2.2 Suspensão total ou parcial dos repasses de recursos financeiros para custeio das aquisições dos equipamentos;
- 7.2.3 Suspensão total ou parcial das atividades em decorrência de:
- (i) Ajustes no Plano de Trabalho devido a atrasos e/ou inconformidades na sua execução, conforme apontado nos relatórios de monitoramento ou avaliação dos fiscais do ACT;
  - (ii) Pandemias e/ou motivos de força maior que coloquem em risco a saúde, segurança e a vida das equipes envolvidas na execução das atividades e/ou beneficiários (produtores rurais);
  - (iii) Constatação da baixa qualidade na execução das atividades, dos relatórios semestrais das atividades executadas, e nos Cadastros inseridos no SICARF;
  - (iv) Constatação de mau uso e/ou não manutenção dos equipamentos fornecidos, principalmente no que se refere aos veículos;
  - (v) Constatação de atrasos na execução das atividades e/ou apresentação dos relatórios por motivos não justificados e/ou não aceitos pela fiscalização do ACT e/ou NEPMV;
  - (vi) Outros motivos de interesse da administração pública.

Na ocorrência de quaisquer situações acima descritas, ou de outras que comprometam a execução das atividades, cronograma e/ou alcance das metas não previstas no presente Plano de Trabalho, caberá ao NEPMV propor as medidas cabíveis após avaliação e manifestação/defesa do ITERPA.

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, PEÇO DEFERIMENTO AO PRESENTE PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRARÁ AO ACT N.º 001/2020 ITERPA/NEPMV.

**PROponente**  
Bruno Yoheiji Kono Ramos  
ITERPA

BELÉM/PA  
/ /2020

**8 APROVADO**

**CONCEDENTE**  
AYAMY DA COSTA MIGIYAMA  
NEPMV/PA

BELÉM/PA  
/ /2020

ITERPA/PA NEPMV	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 ITERPA/NEPMV PLANO DE TRABALHO	GOVERNO DO PARÁ
--------------------	---	--------------------

EM 15/09/2020 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 48EA74FE76851863.49D03094B157BBED.112F392299F76039.2C78855ED486DC360  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cisele do Socorro Luz de Lima (Lei 11.419/2006)